



= LEI Nº 124 =

Autoriza execução de obras

A Câmara Municipal de S. João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de reconstrução da ponte "André Goti", na rua do mesmo nome, nesta cidade, destruída pelas enchentes, podendo despende até a importância de cento e trinta mil cruzeiros (R\$ 130.000,00).

Art. 2º - Fica igualmente a Prefeitura autorizada a proceder à construção do stand para o Tiro de Guerra 151, de acôrdo com a planta fornecida pelo Ministério da Guerra, podendo despende até a importância de quarenta mil cruzeiros (R\$ 40.000,00).

Art. 3º - As despesas autorizadas nos artigos 1º e 2º desta lei correrão por dotações próprias, incluídas no orçamento para 1954.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de S. João Nepomuceno aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e três.

- Prefeito Municipal -